



Memorando / Oficio Interno 5- 25.316/2024

Processo: 080686e25 - Doc. 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: e30248f2-c33e-4b87-9a69-55da46ac41df

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 21/11/2024 às 08:51:34

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-CP, SESAU-SADM-DC-FC

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 569-2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Senhor Secretário.

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar Termo Aditivo de valor do contrato nº569/2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 13.879.231/0001-69, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Seque anexo.

At.te.

Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:

T A Central de Abastec CT569 2024.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

OF. INT. SESAU/GAB Nº287/2024.

Em 19 de Novembro de 2024.

Ao,
Senhor,
Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração de Juazeiro-BA

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de valor do contrato nº 569/2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 13.879.231/0001-69.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar Termo Aditivo de valor do contrato nº 569/2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 13.879.231/0001-69, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como itens descritos na tabela abaixo:

				Itens de Contrato			
	Descrição	Un	Marca	Quant. Contrato	aditivo valor	Prc (R\$)	Vlr (R\$)
42	11205600017 - ENVELOPE PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRA, TRANSPARENTE CRISTAL.	Unid.	VIABRAZIL	500	125,00	R\$ 17,00	R\$ 2.125,00
47	11205600022 - ETIQUETA AUTO ADESIVA MATERIAL: PAPEL, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 25 MM, 20 ETIQUETAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 FOLHAS.	Unid.	MAXPRINT	250	62,00	R\$ 28,00	1.736,00
48	11205600023 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA PARA TODOS OS USOS, CAIXA COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA COM 10 ETIQUETAS, PAPEL ADESIVO FOSCO, MEDINDO 50,8 MM X 101,6 MM.	UND	MAXPRINT	250	62,00	R\$ 28,00	1.736,00
62	7501000238 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	UND	KEEP	300	75,00	R\$ 0,89	R\$ 66,00
63	7501000091 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA COM 100 FOLHAS. LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO (CAPA DURA), GRAMATURA FOLHAS 90 G/M², MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF SET.	UND	BAAG	250	62,00	R\$ 9,89	613,00



Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código de Verificação: 630248f2-033e-4bb7-9a69-55a4a6d641df





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

64	13835 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, COR VERDE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 5.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM, CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, RECARREGÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	BAAG	250	62,00	R\$ 4,00	R\$ 248,00
67	9909902739 - PAPEL CARTÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G/M2, COMPRIMENTO: 70 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 50 CM.	UND	VMP	500	125,00	R\$ 9,89	R\$ 1.236,25
68	9355 - PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500MM	UND	VMP	500	125,00	R\$ 0,48	R\$ 60,00
70	11954 - PAPEL CONTACT. PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE-ROLO COM 45CM X 25M.	ROLO	VMP	400	100,00	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
71	9909900069 - PAPEL CREPOM. 48CM X 2,00M, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 ROLOS.	UND	VMP	500	125,00	R\$ 8,70	R\$ 1.087,50
72	9909900067 - PAPEL DUPLA FACE.MATERIAL: EM PAPEL, COR: DUPLA FACE-2 CORES, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FORMATO: FORMATO DE FERRADURA.	UND	VMP	500	125,00	R\$ 5,00	R\$ 625,00
73	11813 - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO, COR: VARIADA	UND	IBEL	500	125,00	R\$ 5,16	R\$ 645,00
74	276 - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA, SEM GLITTER.	UND	IBEL	500	125,00	R\$ 2,35	R\$ 293,75
75	9909900093 - PAPEL LAMINADO COR AZUL: AZUL, COMPRIMENTO: 59 CM, LARGURA: 49CM.	UND	VMP	500	125,00	R\$ 2,29	R\$ 286,25
76	7501003032 - PAPEL LAMINADO COR VERDE, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM.	UND	VMP	500	125,00	R\$ 1,05	R\$ 131,25
77	7501000209 - PAPEL LAMINADO DOURADO - TAMANHO: 48 X 60CM / CORES DOURADO.	UND	VMP	500	125,00	R\$ 1,05	R\$ 131,25
78	7501000304 - PAPEL MADEIRA TEXTURIZADO (MADEIRA), KRAFT OURO MEDINDO 66 X 96CM.	ROLO	VMP	500	125,00	R\$ 0,89	R\$ 111,25
79	12050 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	ROLO	ALLMAX	1200	300,00	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
80	9909903298 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	ALLMAX	300	75,00	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50



Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=6060&documento=630248224033e4b979a09558a4d6e44d4>

Assinado por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Assinado em: 26/03/2025 15:44:49
Assinado por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Assinado em: 26/03/2025 15:44:49





Processo: 08068625 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDREE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:45
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e30248f2-433e-4087-9ac5-55da460c47df

D



Processo: 080606e25 - Doc.: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:45;45
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=63024872-638e-4b87-9ac5-55da46e41df>

assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://luzero.10>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5453-88E4-8675-DEF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 22/11/2024 10:36:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5453-88E4-8675-DEF0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO FISCAL DO CONTRATO

Eu, Alex Alves de Oliveira, CPF: 049.916.145-97 fiscal do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, venho afirmar que, a relação entre contratado e contratante do contrato nº 569/2024, firmado com a empresa CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.879.231/0001-69, está dentro da legalidade.

05 de Novembro de 2024, Juazeiro-BA

Alex Alves de Oliveira
Fiscal do Contrato nº 569/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F121-B2E1-A127-ADD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ALVES DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-97) em 05/11/2024 12:16:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F121-B2E1-A127-ADD2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



Processo: 08066e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 630248f2c33e4b879a69556a466c41d637c777/assinatura/1411000001

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessários, consoante com o dispositivo legal, art. 60 da lei 4.320/64 (TCU, acordo 423/2011- plenário) que as despesas destinadas ao contrato de nº 569/2024, celebrado com a empresa CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.879.231/0001-69, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estão garantidas conforme informações abaixo descritas.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03;

Unidade Orçamentária: 0606;

Projeto Atividade: 2045 / 2047 / 2084 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089 / 2117 / 2118 / 2125 / 2136 / 2139 / 2140;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 15001002 / 16000000.

Valor: 51.417,83

Juazeiro-BA, 10 de Dezembro de 2024

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 777C-D82C-C6A0-2283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 12/12/2024 14:05:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/777C-D82C-C6A0-2283>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Juazeiro-BA, 05 de Novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação aditivo de 25% do contrato 569/2024, firmado com a empresa CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.879.231/0001-69, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

Prezando pelo andamento e continuidade das atividades da secretaria de Saúde, afim de assegurar e garantir o funcionamento dos setores, faz necessário aditivo de 25% de material de expediente, justifica-se na necessidade de reposição dos estoques para garantir eficiência e agilidade garantindo o sucesso do trabalho. Interessados em continuar compartilhando deste processo de modernização e para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas aos setores da secretaria de Saúde, é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de expediente. Sendo a aquisição deste tipo de material indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes.

Entende-se que é importante e necessário o prosseguimento da solicitação em tela.

Alex Alves de Oliveira
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e3024872-033e-4fb9-9a69-55da46dc11df DocId: 52241411

Assinado por 1 pessoa: ALEX ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C25-D964-FD6F-D5A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ALVES DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-97) em 11/12/2024 08:44:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1C25-D964-FD6F-D5A6>



CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA | CNPJ: 13.879.231/0001-69
RUA R MADRESSILVA, 5/Nº QUADRA LOTE 46 LOT. JUAVILLE, JARDIM NOVO ENCONTRO
48.904-439, JUAZEIRO-BA
TEL: 74 9 8819-0637 | E-mail: licitacoescentral@hotmail.com



Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e0248f2-c33e-4b87-9ac9-55da46dc41df

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 569 -2024 - Administrativo nº 245/2023,

Pregão eletrônico nº 055/2023 e Ata de Registro de Preço nº
023/2024

Objeto: fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.678.770/0001-69, por intermédio do seu representante legal IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - BA, sob o n.º 913021150 inscrito no CPF/MF n.º 970.554.925-72, vem respeitosamente anuir com o aditivo valor e demais alterações ou contratações advindas desse processo licitatório.

JUAZEIRO-BA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atenciosamente,

IRANEIDE RIBEIRO
FERREIRA:
97055492572

Digitally signed by IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA:
97055492572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=BM BRANCO,
OU=videopreterenda, CN=IRANEIDE RIBEIRO
FERREIRA, 97055492572
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.11.05 11:03:25
Foxit Reader Version: 9.7.2



Memorando / Ofício Interno 22.970/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: SESAU - Secretaria de Saúde - A/C Ana A.

Data: 30/09/2024 às 10:42:20

Setores (CC):

SESAU, SESAU-SADM-DC

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SESAU, SESAU-SADM-DC

CONTRATO 569-2024 SESAU

Prezados,

Seguem em anexo documentos para assinatura. Gentileza assinar em todas as páginas e devolver.
Grata!

Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

CT_569_2024_MAT_DE_EXPEDIENTE_CENTRAL_SESAU_1_ASSINADO.pdf

Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 630248f2c33e4b979a055da6d41df0329080eac03c0a1a7100030010a2e7f01

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO N° 569-2024

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Avenida Adolfo Viana, Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Sra. **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 41923, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do socorro, Nº 5, CEP 48.903-267, Bairro Alagadiço, na cidade de Juazeiro/BA,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.879.231/0001-69**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **970.554.925-72**, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 245/2023, Pregão eletrônico nº 055/2023 e Adesão da Ata de Registro de Preço nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.10. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail licitacoescentral@hotmail.com

4.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.12. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 206.111,50(Duzentos e seis mil, cento e onze reais e cinquenta centavos)**,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
42	11205600017 - ENVELOPE PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRA, TRANSPARENTE CRISTAL.	UND	VIABRAZIL	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
47	11205600022 - ETIQUETA AUTO ADESIVA MATERIAL: PAPEL, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 25 MM, 20 ETIQUETAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 FOLHAS.	UND	MAXPRINT	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
48	11205600023 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA PARA TODOS OS USOS, CAIXA COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA COM 10 ETIQUETAS, PAPEL ADESIVO FOSCO, MEDINDO 50,8 MM X 101,6 MM.	UND	MAXPRINT	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
62	7501000238 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	UND	KEEP	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
63	7501000091 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA COM 100 FOLHAS. LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO (CAPA DURA), GRAMATURA FOLHAS 90 G/M², MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF SET.	UND	BAAG	250	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
64	13835 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, COR VERDE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM, CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, RECARREGÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	BAAG	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
67	9909902739 - PAPEL CARTÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G/M2, COMPRIMENTO: 70 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 50 CM.	UND	VMP	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

68	9355 - PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500MM	UND.	VMP	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
70	11954 - PAPEL CONTACT. PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE-ROLO COM 45CM X 25M.	ROLO	VMP	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
71	9909900069 - PAPEL CREPOM. 48CM X 2,00M, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 ROLOS.	UND.	VMP	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
72	9909900067 - PAPEL DUPLA FACE.MATERIAL: EM PAPEL, COR: DUPLA FACE-2 CORES, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FORMATO: FORMATO DE FERRADURA	UND.	VMP	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
73	11813 - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO, COR: VARIADA	UND.	IBEL	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
74	276 - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA, SEM GLITTER.	UND.	IBEL	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
75	9909900093 - PAPEL LAMINADO COR AZUL: AZUL, COMPRIMENTO: 59 CM, LARGURA: 49 CM.	UND.	VMP	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
76	7501003032 - PAPEL LAMINADO COR VERDE, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM.	UND.	VMP	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
77	7501000209 - PAPEL LAMINADO DOURADO - TAMANHO: 48 X 60CM / CORES DOURADO.	UND.	VMP	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
78	7501000304 - PAPEL MADEIRA TEXTURIZADO (MADEIRA), KRAFT OURO MEDINDO 66 X 96CM.	RL	VMP	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
79	12050 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	ROLO	ALLMAX	1200	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
80	9909903298 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	ALLMAX	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
84	9909903274 - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS.	UND	ALAPLAST	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
85	9909903273 - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:	UND	ALAPLAST	400	R\$ 39,89	R\$ 15.956,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO

Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: e30248f2c33e4b979a0555a2a6d41df03







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	TIPO PONTA: FIBRA, COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHANFRADA.					
114	9909903290 - TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02(DOIS) ANOS. INDUSTRIA BRASILEIRA.	UND	RADEX	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o -atesto- pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.





Processo: 08068625 - Doc. 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e30248f2-233e-4b87-9a05-355da46ac41d

Assinado por 1 pessoa: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://luzero.10>



9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

UNIDADE: 0606

ACÃO: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2136/2139/2140

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 15000102/160000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.















**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08066e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: e60248f2c33e4b8798c955da6d41df0319080a0ca3c3f1a7e7b1a0c001001

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro-BA 27 de setembro 2024

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**IRANEIDE
RIBEIRO
FERREIRA:
97055492572**

Digitally signed by IRANEIDE RIBEIRO
FERREIRA, 97055492572
DN: O=DPT O=OP Juazeiro, OU=001400700000,
OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção -
PMS, OU=PMU - CPM RJ, OU=SEM BRANCO,
OU=Idocentramento, CN=IRANEIDE RIBEIRO
FERREIRA, email=iraneide@juazeiro.ba.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.09.27 15:21:20
Test Header Version: 9.7.2

**IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD67-EDF1-21E4-5F4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 01/10/2024 09:08:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BD67-EDF1-21E4-5F4C>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.879.231/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
---	--	---

Nome Empresarial

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

HIPERMIX

Porte

ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

R MADRESSILVA

Número

S/N

Complemento

QUADRAB LOTE 46 LOT. JUAVILLE

CEP

48.904-439

Bairro/Distrito

JARDIM NOVO ENCONTRO

Município

JUAZEIRO

UF

BA

Endereço Eletrônico

HIPERMIX.ADM@GMAIL.COM

Telefone

(74) 8852-7395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/06/2011

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial



Processo: 08066e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: https://e-cdm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=30248f2-c33e-4b87-9ac9-55da46dc41df

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.879.231/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MADRESSILVA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA LOTE 46 LOT. JUAVILLE
-----------------------------	---------------	---

CEP 48.904-439	BARRIO/DISTRITO JARDIM NOVO ENCONTRO	MUNICIPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRONICO
HIPERMIX.ADM@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 8852-7395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 15:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTARIMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: INACIUS RIBEIRO FERREIRA DOURADO

DATA DE ENTREGA DO DOCUMENTO: 08/03/2021

CPF: 079.556.922-72 DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1979

RELACIONADO: WILSON JOSE FERREIRA

INACIUS RIBEIRO FERREIRA

PERMISSÃO: ACC SEX: M

1º REGISTRO: 00413021150 VALIDEZ: 27/11/2024 TRANSITUAÇÃO: 15/10/1998

Observações:

Sando. Bruno. Ramon

LOCAL: JUREZINDO, BA DATA DE EMISSÃO: 21/11/2021

ASSINADOR DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

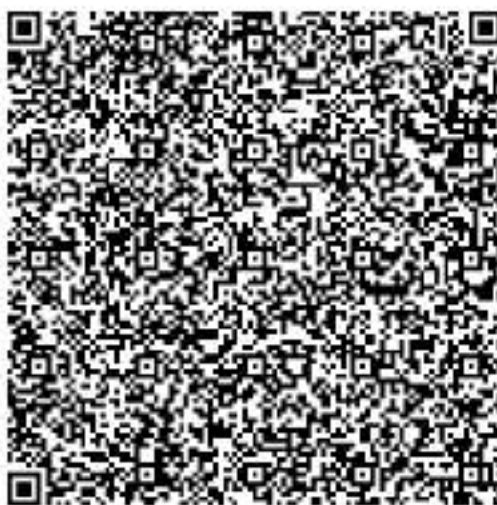
2152916179

2152916179

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 13.879.231/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:28 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **81D6.E236.00DC.2297**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244746705

RAZÃO SOCIAL CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 012.730.692	CNPJ 13.879.231/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e30248f2-c33e-4b87-9ac9-55da46dc41df



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 19/11/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 17417/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA

CPF/CNPJ: 13.879.231/0001-69

CÓDIGO DA EMPRESA: 1418420 **INSCRIÇÃO:** 1346310001

ENDEREÇO: RUA DO SOCORRO Nº 5 BAIRRO: ALAGADICO CEP: 48903267 COMPLEMENTO:

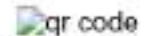
Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 17/02/2025.



Código de verificação: 745434.17417.20241119.S4.1418420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 19 de novembro de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.879.231/0001-69
Certidão nº: 75987895/2024
Expedição: 01/11/2024, às 15:24:53
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.879.231/0001-69
Razão Social: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRA
Endereço: R 10 DE MAIO N 069 A / JARDIM SAO PAULO / JUAZEIRO / BA / 48907-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701491838018587

Informação obtida em 11/12/2024 15:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0248f2-c33e-4b87-9ac9-55da46dc41df



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023
CONTRATO Nº 569/2024**

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/12/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUAZEIRO-BA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 569/2024**

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
DE Nº 569/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E
LIVRARIA LTDA.**

O **Município de Juazeiro-BA**, com sede na rua 15 de Julho, nº 32, Centro, na cidade de Juazeiro/BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **Secretária de Saúde**, nomeada pelo Decreto nº 857/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no *DOM* de 01 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 41923, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.879.231/0001-69, sediada no município de Juazeiro-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 970.554.925-72, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 245/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 569/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da secretaria municipal de saúde.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 51.417,83 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento), do saldo do contrato que é **R\$ 206.111,50** (Duzentos e seis mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO:	03
UNIDADE:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045 / 2047 / 2084 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089 / 2117 / 2118 / 2125 / 2136 / 2139 / 2140
ELEMENTO:	33.90.30.00

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 11 de dezembro de 2024.



Memorando / Ofício Interno 17- 25.316/2024

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 13:16:06

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, PGM, SEAD-CLC-AD, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, PGM-PAII-CJ-PAC, SESAU-SADM-DC-CP, SEAD-CLC-AD-AL, SESAU-SADM-DC-FC

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 569-2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Prezados, boa tarde!

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº 633 /2024**.

À consideração superior.

Mariana Ribeiro Dos Santos - PGM-PAJ

Maurício Marçal de Oliveira - PGM-PAFT

Thiago Franco Cordeiro - PGM

Atenciosamente,

OBS: baixar versão assinada em "**verificar**".

OBS2: aguardar análise superior.

Murilo Macêdo Cavalcanti
Procurador do Município

Anexos:

633_2024_Memorando_25_316_2024_Reprogramacao_aditivo_valor_CONTRATO_569_2024_CENTRAL_DE_ABAS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 633/2024

Assunto: Solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 569/2024 – Fornecimento de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde.

Interessados: Secretaria de Saúde (SESAU) e Central de Abastecimento Escolar e Livraria LTDA.

Referência: Processo Administrativo nº 245/2023. Memorando 25.316/2024.

I - DO RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar a solicitação da Secretaria de Saúde (SESAU) para celebração de 1º termo aditivo de valor ao Contrato nº 569/2024, firmado com a empresa Central de Abastecimento Escolar e Livraria LTDA. O objeto do contrato é o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às futuras demandas da Secretaria de Saúde.

O aditivo solicitado corresponde ao percentual de 25% do valor contratual inicial, totalizando um acréscimo de R\$ 51.417,83, conforme documentação anexa.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Memorando e ofícios internos justificando a necessidade do aditivo;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato;
- Concordância da empresa contratada.

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão nº 5.291/2013 – 1ª Câmara).

Pois bem.

A presente análise encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 124, que prevê a possibilidade de alteração unilateral de contratos administrativos pela administração pública.

2.2. BASE LEGAL PARA ADITIVO DE VALOR

O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 permite a alteração unilateral de contratos administrativos para acréscimos ou supressões quantitativas, desde que justificadas tecnicamente e dentro dos limites legais. O percentual solicitado encontra-se em conformidade com o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A justificativa apresentada pelo fiscal do contrato detalha a necessidade de reposição de estoques de materiais de expediente essenciais ao funcionamento regular das atividades da Secretaria de Saúde. Os materiais são





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

possa ser paga até 31 de dezembro de 2024, ou que tenha parcelas pendentes de pagamento para o exercício seguinte, sem a correspondente disponibilidade financeira. A vedação referida teve início em 1º de maio de 2024.

O objetivo desta regra é evitar a prática de o administrador, visando ou não fins políticos, realizar gastos no último ano de mandato, assumindo compromissos vultosos e deixando parte dos pagamentos a cargo do seu sucessor.

Conforme TCM/BA, a disponibilidade de caixa será calculada considerando todas as dívidas existentes até 31 de dezembro de 2024, inclusive as anteriores aos dois últimos quadrimestres, devendo ser observado que:

- a) todas as despesas realizadas devem estar empenhadas;
- b) as despesas liquidadas e em liquidação que possuam disponibilidade financeira devem estar obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial conforme MCASP. No caso, o total dos restos a pagar inscritos devem estar registrados nas contas de controles e balanço patrimonial, conforme a Lei nº 4.320/64;
- c) as despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira devem ser canceladas e reempenhadas no exercício seguinte;
- d) não é admitido o cancelamento/anulação de empenho de despesas liquidadas; e,
- e) só serão admitidos os parcelamentos efetivados até dezembro de 2024.

Assim, para evitar infringências às normas legais, no caso o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Gestor adotar as seguintes providências:

dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- a) elaborar, no mês de janeiro, a programação financeira mensal dos desembolsos e as metas bimestrais de arrecadação;
- b) verificar, ao final de cada bimestre, o comportamento da receita efetiva em comparação com os valores estimados nas metas bimestrais de arrecadação;
- c) determinar a todos os setores da administração que, ao longo dos dois últimos quadrimestres do exercício, somente poderão ser assumidos compromissos que possam ser pagos com recursos do próprio exercício; e,
- d) verificar, à medida em que se aproxima o final do mês de dezembro de 2024, o montante de despesas empenhadas que não serão pagas até 31 deste mês, mas sim na Administração seguinte.

A LRF, disciplinando a espécie e buscando restringir a prática de despesas e compromissos realizados na gestão anterior classificadas como “restos a pagar”, estabelece que, se a despesa for contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, isto é, a partir de maio, inclusive, SERÁ NECESSÁRIO QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO PARA ATENDER À DESPESA, DISPONIBILIDADE ESTA QUE DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA OS COMPROMISSOS VENCIDOS E A VENCER ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.

No mesmo sentido o TCM/BA já se manifestou através de sua Assessoria Jurídica (PROCESSO Nº 11685e20 PARECER Nº 01297-20):

2. O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, tratando-se de serviços contínuos, com fulcro no artigo 57, II, da Lei de Licitações, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, relativamente a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual.

3. É válido destacar que, em se tratando de outros serviços, que não possuam natureza contínua, as eventuais prorrogações devem estar adstritas ao respectivo crédito orçamentário, o que, de outro giro, significa dizer que, na hipótese de serem realizados aditivos contratuais, cuja prorrogação ultrapasse 31 de dezembro do exercício, este excedente deve ser registrado em restos a pagar, devendo, por conseguinte, a municipalidade deixar disponibilidade financeira para a cobertura destas despesas, em observância ao artigo 42 da LRF.

Assim, quanto a este aspecto, não foi encontrada manifestação técnica a respeito da disponibilidade de caixa (e não a mera previsão orçamentária). Deste modo, orienta-se no sentido de que seja complementada a documentação do expediente com essa manifestação. Por derradeiro, caso não exista a mencionada disponibilidade, sugerimos que o expediente deva ser revogado e arquivado.

2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A REGULARIDADE CONTRATUAL

A empresa contratada apresentou documentação fiscal, trabalhista e previdenciária em conformidade, além de manifestar anuência formal ao termo aditivo. O desempenho da contratada também foi considerado satisfatório pelo fiscal do contrato.

III – DA CONCLUSÃO

Após análise dos elementos constantes no processo administrativo, conclui-se que a solicitação de reprogramação financeira e aditamento de valor está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. As alterações propostas respeitam os limites impostos pela legislação de regência e são tecnicamente justificadas, configurando a solução mais vantajosa para a administração pública.

TODAVIA, como medida de cautela, recomenda-se que a gestão complemente o processo com manifestação técnica sobre a disponibilidade de





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E02-C2E0-85DA-170B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 12/12/2024 13:16:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7E02-C2E0-85DA-170B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 569/2024

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 569/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA.

O **Município de Juazeiro-BA**, com sede na rua 15 de Julho, nº 32, Centro, na cidade de Juazeiro/BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **Secretária de Saúde, Sra. Ana Lúcia Alves da Silva Araújo**, nomeada pelo Decreto nº 857/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no *DOM* de 01 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 41923, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.879.231/0001-69, sediada no município de Juazeiro-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF nº **970.554.925-72**, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 245/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 569/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da secretaria municipal de saúde.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 51.417,83 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento), do saldo do contrato que é **R\$ 206.111,50** (Duzentos e seis mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO:	03
UNIDADE:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045 / 2047 / 2084 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089 / 2117 / 2118 / 2125 / 2136 / 2139 / 2140
ELEMENTO:	33.90.30.00

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 12 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**IRANEIDE
RIBEIRO
FERREIRA:**
97055492572

CONTRATADA

**IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Processo: 08068e25 - Doc: 2034 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/03/2025 15:44:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento=630248f2-c38e-4b57-9d69-55d466e41df1>

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B7B-1C30-6A94-9755

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 12/12/2024 14:47:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4B7B-1C30-6A94-9755>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024 – SESAU. O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA IPTANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO EIRELI, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 581/2024, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PARA ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E TAMBÉM SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (UMAC) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. MODALIDADE DO ADITIVO: VALOR APROXIMADAMENTE (25%). ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL NO VALOR GLOBAL DE R\$77.960,02 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). JUAZEIRO-BA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 589/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 589/2024 – SESAU. O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 589/2024, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº245/2023, PARA ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE DO ADITIVO: VALOR APROXIMADAMENTE (25%). ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 51.417,83 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). JUAZEIRO-BA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.